LEI COMPLEMENTAR Nº 433 DE 30 DE agosto DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 432, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica incluído dispositivo na Lei Complementar n.º 432, de 27 de agosto de 2024, que "Dispõe sobre alterações no Código Tributário do município de Miguel Pereira", passando a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. *As atividades relativas aos códigos de serviços de que dispõe esta Lei Complementar são essenciais ao Município."*

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 30 de agosto de 2024.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 30 / 08 / 2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 02 | D.O. nº 1482
Rúbrica
Mat. 01/2450